



Freguesia de Aveiras de Baixo

Cláudio
Yunus

MAPA DE AQUISIÇÕES

De 01/01/2024 a 31/12/2024



Identificação dos Bens (a)				Apuramento do Valor (b)			Alterações Patrimoniais			Vida Útil Esperada (e)	Valor Patrimonial Atualizado	Abate			
Código de Atividade	Código (Classificador Geral)	Número de Inventário	Descrição	Tipo de Aquisição (c)	Ano	Valor	Tipo de Alterações (d)	Ano	Valor			Tipo de Abate (f)	Ano	Rúbrica Orçame ntal	Valor (g)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12=7+10)	(13)	(14)	(15)	(16)
001	43.3.5.4.99	00573	Dispensador de toalhas de papel de mãos	011	2024	10,13€				5	10,13€				
001	43.3.5.4.99	00574	Dispensador de toalhas de papel de mãos	011	2024	10,13€				5	10,13€				
001	43.3.5.4.99	00575	Dispensador de papel higiénico	011	2024	8,42€				5	8,42€				
001	43.3.5.4.99	00576	Dispensador de papel higiénico	011	2024	8,42€				5	8,42€				
001	43.7.2.6.08	00577	Termoacumulador	011	2024	175,00€				8	175,00€				
001	43.3.2.1.13	00578	Frigorífico	011	2024	240,00€				5	240,00€				
001	43.3.5.1.09	00579	Microondas	011	2024	55,00€				7	55,00€				
Total Geral ou a Transportar (€ - euros)						507,10€			0,00€		507,10€				0,00€

a) A identificação de cada bem é composta pelo código de atividade, seguido do código que lhe corresponde, de acordo com o classificador geral e número de inventário, atribuídos pelo serviço responsável pela inventariação.
b) Valoração a efetuar de acordo com as instruções de inventariação dos bens do Estado.
c) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme as designações da tabela constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.
d) Inscrever a codificação aplicável de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.
e) Indicar o período de vida útil estimado para os bens adquiridos em estado de uso, ou que tenham sofrido algumas das alterações patrimoniais referidas na alínea anterior ou adoptando, nos restantes casos, os períodos de vida útil decorrentes das tabelas constantes do classificador geral.
f) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme designação da tabela da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.
g) Indicar a receita eventualmente gerada com o abate e, caso o seu recebimento não se efetive total ou parcialmente no exercício, deve-se fazer-se menção desse facto em "observações".



Identificação dos Bens (a)				Apuramento do Valor (b)			Alterações Patrimoniais			Valor Patrimonial Atualizado	Abate				
Código de Atividade	Código (Classificador Geral)	Número de Inventário	Descrição	Tipo de Aquisição (c)	Ano	Valor	Tipo de Alterações (d)	Ano	Valor		Tipo de Abate (f)	Ano	Receita Gerada		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12=7+10)	(13)	(14)	(15)	(16)
001	43.3.5.4.99	00580	Dispensador de sabonete líquido	011	2024	9,83€				5	9,83€				
001	43.3.5.4.99	00581	Dispensador de sabonete líquido	011	2024	9,83€				5	9,83€				
001	43.3.7.5.07	00582	Gerador	011	2024	299,00€				8	299,00€				
001	43.3.7.5.07	00583	Compressor	011	2024	99,90€				8	99,90€				
001	43.3.5.1.09	00584	Máquina de café	011	2024	32,89€				7	32,89€				
Total Geral ou a Transportar (€ - euros)						958,55€			0,00€		958,55€				0,00€

a) A identificação de cada bem é composta pelo código de atividade, seguido do código que lhe corresponde, de acordo com o classificador geral e número de inventário, atribuídos pelo serviço responsável pela inventariação.
b) Valoração a efetuar de acordo com as instruções de inventariação dos bens do Estado.
c) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme as designações da tabela constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.
d) Inscrever a codificação aplicável de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.
e) Indicar o período de vida útil estimado para os bens adquiridos em estado de uso, ou que tenham sofrido algumas das alterações patrimoniais referidas na alínea anterior ou adoptando, nos restantes casos, os períodos de vida útil decorrentes das tabelas constantes do classificador geral.
f) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme designação da tabela da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.
g) Indicar a receita eventualmente gerada com o abate e, caso o seu recebimento não se efetive total ou parcialmente no exercício, deve-se fazer menção desse facto em "observações".